



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

CONTRATO Nº. 36 /2013-MP/PA.

CONTRATO QUE CELEBRAM SI FAZEM O
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E A
EMPRESA SILVIA L. M. LEITE - ME.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, CNPJ Nº 05.054.960/0001-58, estabelecido nesta Cidade à Rua João Diogo nº. 100, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Exmº Procurador Geral de Justiça, Sr. Dr. MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DAS NEVES, domiciliado e residente em Belém/PA e, de outro lado, a empresa SILVIA L. M. LEITE - ME, portadora do CNPJ Nº. 02.637.780/0001-00, estabelecida à Rua João Diogo, nº 213, Bairro da Campina, CEP 66.015-160, na cidade de Belém do Pará, Tel. (91) 3241-3844, e-mail carimbos_sos@hotmail.com, neste ato, representada pela Sra. SILVIA LIMA DE MIRANDA LEITE, brasileira, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o que melhor se declara nas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO JURÍDICO

1.1. O presente Contrato decorre da licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 003/2013-MP/PA, por Preço Global, tipo Menor Preço, a qual está vinculada ao Processo nº. 61/2013-SGJ-TA (Prot. 15909/2013) e tem como fundamento a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº. 123/2006 e demais regras do Direito Público e Privado, aplicáveis à matéria que o subsidiarem.

1.2. Aos casos omissos aplicam-se as normas referidas no subitem anterior.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a Contratação de serviços de chaveiro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS

3.1. Os documentos abaixo elencados ficam fazendo parte integrante do presente contrato, em tudo que não contrarie o disposto neste instrumento, de forma a complementar-se:

- a) Edital do Pregão Presencial nº 003/2013-MP/PA;
- b) Proposta do CONTRATADO, datada de 12/08/2013, devidamente assinada e rubricada;
- c) Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1. O valor global estimado do presente contrato é de R\$ 4.559,00 (quatro mil, quinhentos e cinquenta e nove reais), conforme o disposto na proposta da Contratada, pelo fornecimento dos serviços abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Abertura de cadeado	Unidade	05	R\$ 20,00	R\$ 100,00
2	Abertura de carro (simples)	Unidade	02	R\$ 50,00	R\$ 100,00
3	Abertura de cofre	Unidade	01	R\$ 100,00	R\$ 100,00
4	Abertura de fechadura	Unidade	60	R\$ 25,00	R\$ 1.500,00
5	Confecção de chave codificada	Unidade	01	R\$ 150,00	R\$ 150,00
6	Confecção de chave de moto	Unidade	02	R\$ 30,00	R\$ 60,00
7	Confecção de chave Gorja	Unidade	02	R\$ 15,00	R\$ 30,00
8	Confecção de chave não codificada	Unidade	02	R\$ 50,00	R\$ 100,00



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9	Confecção de chave Yale	Unidade	90	R\$ 12,00	R\$ 1.080,00
10	Cópia de chave de carro codificado	Unidade	02	R\$ 120,00	R\$ 240,00
11	Cópia de chave de carro simples	Unidade	03	R\$ 20,00	R\$ 60,00
12	Cópia de chave de moto	Unidade	02	R\$ 20,00	R\$ 40,00
13	Cópia de chave Gorja	Unidade	02	R\$ 12,00	R\$ 24,00
14	Cópia de chave Pinatel	Unidade	06	R\$ 10,00	R\$ 60,00
15	Cópia de chave Tetra	Unidade	05	R\$ 18,00	R\$ 90,00
16	Cópia de chave Yale	Unidade	100	R\$ 7,00	R\$ 700,00
17	Troca de segredo de fechadura	Unidade	05	R\$ 25,00	R\$ 125,00
			VALOR GLOBAL		4.559,00

Parágrafo Único – No valor estabelecido nesta cláusula estão incluídos todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais previstos na legislação em vigor incidentes, direta ou indiretamente e despesas de quaisquer natureza decorrentes da execução do presente contrato, sendo o valor fixo.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado bimestralmente pelo Departamento Financeiro do Ministério Público, BANCO DO ESTADO DO PARÁ - BANPARÁ, agência 026, conta corrente 116056-7, salvo atraso na liberação de recursos pela Secretaria Executiva de Planejamento, Orçamento e Finanças - SEPOF, até o 15º dia útil seguinte à data do atesto da Nota Fiscal/Fatura;

5.2. A nota fiscal deverá ser emitida e entregue na Divisão de Patrimônio pela Contratada ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço (Fiscalização) até o 5º dia útil do bimestre subsequente, a fim de tornar possível a apropriação tempestiva da despesa. O não encaminhamento da nota fiscal no prazo supracitado implicará em não cumprimento do prazo assinalado para a realização do pagamento, com prorrogação do prazo por período igual ao do atraso verificado;

5.3. A nota fiscal consignará os valores em reais e discriminará o objeto da prestação de serviço, mês a que se refere, ao quantitativo e tipo de serviço realizado;

5.4. O atesto da nota fiscal será efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da entrega da mesma ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço (Fiscalização) no local anteriormente mencionado;

5.5. A nota fiscal que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal corrigida.

5.6. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pelo fornecedor, de que encontra-se regular com suas obrigações para o sistema de Seguridade Social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

5.7. Não efetuado o pagamento pelo CONTRATANTE no prazo estabelecido na sub-cláusula 5.1, e desde que não haja culpa da CONTRATADA, os valores correspondentes à fatura serão atualizados financeiramente com base no critério abaixo especificado, em observância ao art. 40, XIV, "c" da Lei 8.666/93 e suas alterações.

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM=Encargos Monetários

N=Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP=Valor da parcela a ser paga



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

I=Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX=Percentual da taxa anual=6%

CLAUSULA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art.65, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Atividade: 12101.03.122.1297.4534 – Operacionalização das Ações Administrativas

Elemento de Despesa: 3390-39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 0101 – Recursos Ordinários

CLAUSULA OITAVA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

8.1. O Ministério Público do Estado do Pará, por intermédio da Divisão de Patrimônio, encaminhará à Contratada, Ordem de Serviço na qual constará a localização do serviço na Região Metropolitana de Belém;

8.2. O prazo para início da execução do serviço é de 2 (duas) horas, a partir do acionamento pelo Contratante;

8.3. Os serviços poderão ser executados em oficina própria quando não puderem ser realizados no local, se houver necessidade da utilização de equipamento técnico específico. Neste caso, o prazo para realização dos serviços será de até 24 (vinte e quatro) horas, após a retirada do material;

8.4. O recebimento do material pela FISCALIZAÇÃO se dará em duas etapas:

- a) em caráter provisório, em até 01 (um) dia útil após a execução dos objetos licitados, ocasião em que será verificada quantidade e condição aparente dos serviços, acompanhada da assinatura dos servidores designados para esse fim, em canhoto de fatura/nota fiscal; e
- b) definitivamente, em até 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento provisório, ocasião em que será feita a avaliação da qualidade e verificação da adequação dos objetos licitados pelos servidores designados para esse fim;
- c) Os serviços licitados serão conferidos por servidores designados por esta Instituição.

8.5. Na hipótese de ser verificada a impropriedade do material no ato da entrega, o mesmo será imediatamente rejeitado, no todo ou em parte, a critério da FISCALIZAÇÃO responsável pelo seu recebimento, sendo o fornecedor notificado a proceder à substituição no prazo máximo de 01 (um) dia após a verificação, sendo-lhe, ainda, concedido 01 (um) dia útil para retirada do material ou parte do que foi rejeitado;

8.6. Os serviços executados deverão ter a garantia total de no mínimo 60 (sessenta) dias contra defeito de fabricação do material empregado, a contar do seu recebimento definitivo.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

Este Contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados o primeiro dia útil após a assinatura do contrato, não podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Sem que a isto limite suas garantias, a licitante vencedora terá os seguintes direitos:

10.1.1. Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas no contrato;



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

10.1.2. Receber o Atesto do recebimento do objeto contratado após verificação das especificações;

10.1.3. Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução do contrato, até para que possa a empresa proceder correções;

10.1.4. Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento.

10.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será a licitante vencedora responsável pelos seguintes itens:

10.2.1 Cumprir fielmente as obrigações assumidas, conforme as especificações no Edital, no Termo de Referência e na proposta de preços apresentada pela empresa e no presente Contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para entregar os produtos licitados no prazo, no local e horário indicados;

10.2.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da entrega dos objetos licitados no local indicado, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras, sem qualquer ônus ao contratante,

10.2.3. Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto; A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do Ministério Público, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Ministério Público;

10.2.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Ministério Público, credenciando junto ao Órgão um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do objeto;

10.2.5. Quando por problemas técnicos os prazos citados no contrato não puderem ser cumpridos, a licitante vencedora deverá comunicar por escrito ao Órgão a qual caberá aceitar ou rejeitar as justificativas;

10.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão que sejam compatíveis com as obrigações a serem assumidas;

10.2.7. A licitante vencedora é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas no total ou em parte o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, sem ônus para a Contratante;

10.2.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato sem prévia e expressa anuência do Ministério Público, não podendo a subcontratação ser superior a 30% do valor global do contrato

10.2.9. Cumprir durante a vigência do contrato todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais vigentes, a regularidade com o fisco, com o sistema de seguridade social, com a legislação trabalhista, normas e padrões de proteção ao meio ambiente e cumprimento dos direitos da mulher, inclusive os que protegem a maternidade, sob pena da rescisão contratual, sem direito a indenização conforme preceitua o art. 28 §4º da Constituição do Estado do Pará, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

10.2.10. Informar e manter atualizado no Órgão qualquer alteração necessária à consolidação dos ajustes decorrentes do contrato, tais como: mudança de endereço, telefone, fax, e-mail, dissolução da sociedade, falência e outros. No caso de endereço, telefone e e-mail destinados ao recebimento das solicitações de carimbos enviadas pelo órgão, deverão ser informados imediatamente após a assinatura do contrato à Divisão de Patrimônio, bem como qualquer alteração a ocorrer no decorrer de vigência do mesmo;



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

10.2.11. Aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos estimados, nos limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

10.2.12. Entregar ao Fiscal do Contrato os materiais substituídos ou retirados e passíveis de reaproveitamento;

10.2.13. Entregar ao Fiscal do Contrato, a cada execução de serviço, cópia da Ordem de Serviço, devidamente preenchida e com identificação do profissional executante;

10.2.14. Pagar pontualmente os fornecedores e as obrigações fiscais relativos ao material fornecido, com base no contrato, exonerando o ÓRGÃO de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

10.2.15. Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados no recinto da Contratante;

10.2.16. Garantir que seus empregados ou prepostos portem crachá de identificação contendo foto, nome completo e o nome da CONTRATADA;

10.2.17. Cumprir as demais obrigações exigidas no contrato e no Edital;

10.2.18. É expressamente vedada à CONTRATADA:

10.2.18.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, durante a execução dos serviços;

10.2.18.2. A veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

10.2.18.3. Caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITO E DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Sem que a isto limite seus direitos, terá o Ministério Público as seguintes garantias:

11.1.1. Receber o objeto de acordo com o que consta neste instrumento, no edital e nos seus anexos;

11.1.2. Devolver o objeto em desacordo com as especificações exigidas no edital.

11.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será o Órgão responsável pelos seguintes itens:

11.2.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Licitante Vencedora no prazo estipulado;

11.2.2. Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor correspondente à quantidade solicitada para o quadrimestre;

11.2.3 Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes a execução do objeto, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;

11.2.4. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e entregas, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta, indicando servidor com competência necessária para proceder ao recebimento dos objetos licitados e atestar as Notas Fiscais após a verificação das especificações, qualidade, quantidade e preços pactuados, acompanhando e fiscalizando a perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE

12.1. O saldo do valor proposto e contratado poderá ser reajustado anualmente, se for o caso, contados da data de apresentação da proposta, mediante requerimento escrito da proponente, conforme a variação do IGP-DI da Fundação Getúlio Vargas.



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

No caso de a contratada deixar de executar total ou parcialmente o objeto da contratação, ficará sujeita à aplicação das penalidades abaixo descritas, respeitado seu direito ao Contraditório e à Ampla Defesa.

13.1. ADVERTÊNCIA

13.1.1. Advertência pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução dos serviços ou na sua conclusão e não traga sérios prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão;

13.2. MULTA

13.2.1. De 1% ao dia até o limite máximo de 15% sobre o valor total do contrato, nos casos de atraso injustificado nos prazos de:

- I. Prestação do serviço;
- II. Correção/substituição do serviço.

13.2.3.1. Após o 15º dia de atraso no prazo previsto para prestação ou correção/substituição, sem justificativa aceita pela Administração, o objeto será considerado como inexecutado;

13.2.2. De 15% sobre o valor total da obrigação nos casos de:

- I. Prestação parcial dos serviços licitados;
- II. Não correção/substituição do serviço recusado ou com vícios, desde que configure inexecução parcial;
- III. Irregularidades na execução;
- IV. Outras hipóteses inexecução parcial.

13.2.3. De 20% sobre o valor total do contrato, nos casos de:

- I. Recusa em iniciar a execução do serviço, se configurar inexecução total do contrato;
- II. Não correção/substituição do serviço recusado ou com vícios, desde que configure inexecução total;
- III. outras hipóteses de inexecução total do objeto.

13.2.4. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

13.2.5. O valor da multa aplicada será cobrada administrativamente pelo Contratante, ou ainda judicialmente.

13.3. SUSPENSÃO

13.3.1. Nos casos de inexecução total ou parcial não justificada e/ou não aceita pela administração, aplicar-se-á Suspensão Temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Ministério Público do Estado do Pará, pelo período de até 02 (dois) anos, na seguinte graduação:

- I. 1 (um) ano, nos casos de inexecução parcial ou irregularidade na execução não justificada e/ou não aceita pela administração;
- II. 2 (dois) anos, nos casos de inexecução total ou irregularidade na execução não justificada e/ou não aceita pela administração.



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

13.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

13.4.1. No caso de inexecução do objeto que configure ilícito penal, será declarada a inidoneidade do contratado para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

14.1.1. Unilateralmente nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93;

14.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da Licitação;

14.1.3. Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

14.1.4. No caso de rescisão Contratual, devidamente justificada nos autos do Processo, terá o contratado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, para apresentar o contraditório e a ampla defesa.

14.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Fica designado o servidor Edsandro Duarte De Andrade para representar a Administração no exercício do dever de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do presente Instrumento em extrato, no Diário Oficial do Estado, ficará a cargo do Contratante, no prazo e forma disposto na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual do Pará, Comarca de Belém, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justos, contratados e de comum acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, que declaram haver lido, na presença de duas testemunhas, para que possa produzir seus efeitos legais.

Belém-Pa, 23 de agosto de 2013

02.687.780/0004-00

SILVIA L. M. LEITE

Rua João Diogo, 213
Campina - CEP: 66.015-160
Belém - PA

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Silvia L. M. de Leite
EMPRESA SILVIA L. M. LEITE - ME

Testemunhas:

1. João Paulo C. C. C.
RG: 406100000

2. Joana S. B. S.
RG: 15963-0AB/PA

(Lei Orgânica Nacional do Ministério Público) e artigo 18, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 57, de 6 de julho de 2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará), e CONSIDERANDO que o estágio recebe disciplina jurídica própria através da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008; CONSIDERANDO que o art. 10 da Resolução nº 009/2011-CPJ, de 30 de junho de 2011, publicada no Diário Oficial do Estado de 4 de julho de 2011, prevê que o processo de seleção do Programa de Estágio do Ministério Público do Estado do Pará ocorrerá anualmente, por meio de seleção pública; CONSIDERANDO que não existiam vagas de estágio criadas na Comarca de Bragança por ocasião da 2ª Seleção Pública de Candidatos para o Programa de Estágio, e que por isso não existem vagas no cadastro reserva disponíveis; CONSIDERANDO que, antes da edição da citada Resolução pelo Colégio de Procuradores de Justiça, este Parquet adotava processo de seleção pedagógica de escolha dos estagiários por parte dos Membros, com base em análise curricular, no histórico de rendimento escolar e em entrevista, procedimento que atendia aos princípios da Administração Pública;

RESOLUÇÃO

Art. 1º Autorizar, em caráter excepcional, o Departamento de Recursos Humanos deste Órgão Ministerial a celebrar Termos de Compromisso de Estágio com alunos regularmente matriculados nos três últimos anos ou semestres equivalentes do curso de graduação em Direito, com a participação das Faculdades Integradas de Castanhal - FCAT, regularmente conveniada com o Parquet, para a realização de estágio não-obrigatório, de caráter pedagógico e supervisionado, no âmbito do Ministério Público, até a homologação do resultado de nova seleção pública de candidatos para o programa de estágio.

Art. 2º Os acadêmicos que forem vinculados aos órgãos do Ministério Público serão selecionados com base em análise curricular, no histórico de rendimento escolar e em entrevista.

Art. 3º Os casos omissos serão dirimidos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 22 de agosto de 2013.

MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES
Procurador-Geral de Justiça

RESULTADO DE LICITAÇÃO NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 573869

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO comunica aos interessados o resultado da Fase de Classificação e Julgamento das Propostas Financeiras e habilitação do Pregão Eletrônico nº 028/2013-MP/PA, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Recarga de Extintores de Incêndio Portáteis, com substituição de peças que apresentem defeitos e/ou estejam fora do prazo de validade para atender as necessidades do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ.

- A vista da habilitação, foi declarada vencedora a empresa com os seguintes valores:

- GRUPO 1 - MAIS SEG. COMERCIALIZACAO DE EQUIP. DE PROTEÇÃO - CNPJ 08.906.451/0001-02, com valor global em R\$ 689,00;

- GRUPO 2 - MAIS SEG. COMERCIALIZACAO DE EQUIP. DE PROTEÇÃO - CNPJ 08.906.451/0001-02, com valor global em R\$ 870,00;

- GRUPO 3 - MAIS SEG. COMERCIALIZACAO DE EQUIP. DE PROTEÇÃO - CNPJ 08.906.451/0001-02, com valor global em R\$ 1.036,64;

- GRUPO 4 - MAIS SEG. COMERCIALIZACAO DE EQUIP. DE PROTEÇÃO - CNPJ 08.906.451/0001-02, com valor global em R\$ 2.169,92;

- GRUPO 5 - MAIS SEG. COMERCIALIZACAO DE EQUIP. DE PROTEÇÃO - CNPJ 08.906.451/0001-02, com valor global em R\$ 1.520,00;

Valor total do certame R\$ 6.285,56.
Belém (PA), 26 de Agosto de 2013.

Andrea Mara Ciccio

Pregoeira

CONTRATO NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 573922

Contrato: 36

Exercício: 2013

Classificação do Objeto: Outros

Objeto: Contratação de Serviços de Chaveiro.

Valor Total: 4.559,00

Data Assinatura: 23/08/2013

Vigência: 26/08/2013 a 25/08/2014

Pregão Presencial: 3/2013

Orçamento:

Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso

Origem do Recurso

03122129745340000 339039 0101000000 Estadual

Contratado: SILVIA L M LEITE - ME

Endereço: Rua João Diogo, 213

CEP: 66015-160 - Belém/PA Email: carimbos_sos@hotmail.com

Telefone: 9132413844

Ordenador: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

NOTIFICAÇÃO E PORTARIA Nº 504/2013-PAPPCF/ PJTFEISFRJE NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 573842 NOTIFICAÇÃO

Ilmo(a). Sr(a).

ANDRE LUIS DACIER LOBATO

Responsável Legal do(a) COMPANHIA DE ARTE GRAO PARA

Av. Dr. Assis, 199 - altos (px. Igreja da Se), CIDADE VELHA - BELEM - PA - CEP: 66020-010

A 1ª Promotoria de Justiça de Tutela das Fundações e Entidades de Interesse Social, Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial nos termos dos artigos 127 e 129 inciso II (serviços de relevância pública) da CF, artigo 26, inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.625/93 e dos artigos 3º do Decreto Lei nº 41 de 18/11/66 e art. 31 da Lei nº 8.742/93 (LOAS).

NOTIFICA Vossa Senhoria a entregar até o dia 30/09/2012, na sede desta Promotoria, sito Ministério Público, Anexo I, Trav. Ângelo Custódio, nº 36, Telefone: 4008-0458, a PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 2012, referentes ao recebimento das verbas públicas, assim como outras doações particulares.

O programa de prestação de contas encontra-se no endereço - fundata.org.br - (fazer download do sistema SICAP- Prestação de Contas, Ano-Base 2012, Versão 2013) ou na 1ª Promotoria de Justiça de Tutela das Fundações e Entidades de Interesse Social, Falência e Recuperação Judicial e Extra-judicial, no horário de 08:00 às 14:00 horas, mediante entrega de um CD virgem. Na mesma ocasião V. Sa. receberá o CD com o programa gravado. Segue em anexo Roteiro da documentação necessária a ser encaminhada juntamente com a Prestação de Contas a esta Promotoria.

Científico-o(a) que a apresentação incompleta da documentação contábil de aferição de contas poderá importar na desaprovção das mesmas.

Científico-o(a) ainda de que o não atendimento injustificado importará na imediata adoção de todas as medidas legais cabíveis inclusive ação judicial de prestação de contas.

Belém, 10 de Julho de 2013.

SÁVIO RUI BRABO DE ARAÚJO

Promotor de Justiça de Tutela das Fundações e Entidades de Interesse Social, Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial
ROTEIRO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS PARA FUNDAÇÕES E ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL

I. CD contendo a Prestação de Contas no sistema SICAP referente ao ano-calendário 2012 juntamente com o Recibo de Entrega de Prestação de Contas Anual e a Carta de Representação da Administração; (Download No Site: WWW.FUNDATA.ORG.BR)

II. Relatório consubstanciado das atividades desenvolvidas no período, acompanhado de elementos que comprovem a sua efetiva realização de acordo com suas finalidades estatutárias, devendo este ter uma linguagem acessível e conter elementos que permitam à promotoria verificar a atuação da entidade de acordo com seus objetivos estatutários (por exemplo: os programas realizados pela entidade, o número de pessoas beneficiadas, os meios utilizados para atingir as finalidades, os valores gastos, o número de voluntários), devidamente assinado pelo representante legal da entidade;

III. Balanço Patrimonial, Demonstração do Superávit ou Déficit do Exercício (com receitas e despesas detalhadas), COMPARATIVOS, e Balancete de Verificação Final, elaborados de acordo com os Princípios Fundamentais e Normas Brasileiras de Contabilidade, assinados pelo contador, com indicação do número do CRC, e pelo representante legal da entidade;

IV. Declaração contendo a relação de todas as contas bancárias da entidade (conta corrente e aplicação) com identificação da instituição financeira, número da conta e agência, devidamente assinada pelo representante legal da entidade;

V. Cópia do (s) extrato (s) bancário (s) ou documento equivalente emitido pela instituição financeira, que comprove o saldo das contas bancárias (conta corrente e aplicação) no mês de encerramento do exercício (normalmente dezembro de cada ano), ainda que a conta não tenha apresentado movimentação bancária no mês de encerramento do exercício, acompanhada de conciliação bancária, em caso de divergência;

VI. Cópia da Declaração de Informações Econômico - Fiscais da Pessoa Jurídica - DIPJ e respectivo recibo de entrega;

VII. Cópia da Relação Anual de Informações Sociais - RAIS e respectivo recibo de entrega ou, no caso da não existência de empregados, apresentar RAIS Negativa;

VIII. Parecer do Conselho Fiscal ou órgão equivalente;

IX. Parecer e relatório da auditoria quando houver previsão estatutária;

X. Cópias de Convênios, Contratos ou Termos de Parcerias realizados com órgãos públicos ou privados, juntamente com seus cronogramas de desembolsos e planos de trabalho, acompanhadas, quando for o caso, de parecer ou documento equivalente do órgão responsável pela fiscalização ou, caso a entidade não tenha firmado convênios, contratos ou termos de parcerias, apresentar declaração, devidamente assinada por seu representante legal, informando sobre a não existência destes no exercício referente à prestação de contas;

XI. Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos com recursos provenientes de convênios, termos de parcerias e contrato de gestão, conforme determina a Portaria Interministerial CGU/MF/MP nº 507/2011.

XII. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;

XIII. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS);

XIV. Certidão de regularidade junto ao Ministério da Justiça. Exclusivo a entidades que possuam qualificação de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), titulação de Utilidade Pública Federal (UPF) e autorização de funcionamento no Brasil como Organização Estrangeira (OE).

XV. Declaração, devidamente assinada pelo representante legal da entidade, informando a existência de servidor público entre os seus dirigentes e, caso exista, informar a que órgão pertence;

XVI. Declaração, devidamente assinada pelo representante legal da entidade, informando aplicabilidade da Lei 12.527/2011, especialmente no que tange ao seu § 2º, art. 8º;

XVII. Cópia do Estatuto Social, da Ata de Constituição da Entidade e de Eleição da atual diretoria;

XVIII. Cópia do Alvará de Licença atual emitido pela Secretaria Municipal de Finanças do município de Belém;

XIX. Certidão de Regularidade Profissional do contador responsável pela contabilidade da instituição, emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Pará na data de entrega da prestação de contas;

OBS.: A AUSÊNCIA INJUSTIFICADA DE QUALQUER UM DOS ITENS ACIMA PODERÁ OCASIONAR A DESAPROVAÇÃO DAS CONTAS.

OBS.2.: DURANTE A ANÁLISE DAS CONTAS, SE FOR CONSIDERADO NECESSÁRIO, PODERÃO SER REQUISITADOS OUTROS DOCUMENTOS, TAIS COMO NOTAS FISCAIS, LIVROS CONTÁBEIS, COMPROVANTES ETC.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA DAS FUNDAÇÕES E ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL, FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE BELÉM

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PRELIMINAR DE PRESTAÇÃO DE CONTAS FINALÍSTICAS

PORTARIA Nº 504/2013-PAPPCF/PJTFEISFRJE

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, através da Promotoria de Justiça de Tutela das Fundações e Entidades de Interesse Social, Falência e Recuperação Judicial e Extra-judicial com fundamento nas disposições constitucionais legais;

CONSIDERANDO que o Plano Geral de Atuação do Ministério Público do Estado do Pará, na área de direitos sociais fundamentais, implementa ações visando o combate à corrupção e à improbidade administrativa, na utilização dos recursos destinados ao terceiro setor sobretudo aqueles disponibilizados às fundações de direito privado e às entidades de interesse social ou assistencial;

CONSIDERANDO as funções institucionais do Ministério Público previstas nos artigos 127 e 129 da Constituição Federal, na Lei nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), de 12 de fevereiro de 1993 e na Lei Complementar Estadual nº 057, de 06 de julho de 2006, (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará);

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público fiscalizar, através da Promotoria de Tutela das Fundações e Entidades de Interesse Social, Falência e Recuperação Judicial e Extra-judicial da Comarca de Belém, as entidades sociais que tenham sede ou atuem no município de Belém, nos moldes dos artigos 127, caput, e 129, II, III, VI e IX da Constituição Federal; o artigo 55, IV, da Lei Complementar Estadual nº 57, de 06 de julho de 2006; os artigos 1º a 3º do Decreto-Lei nº 41, de 18 de novembro de 1966; Decisão do Conselho Nacional do Ministério Público, Corregedoria Nacional, Reclamação Disciplinar nº 1622/2011-16; artigo 16 da Resolução nº 027/2012-CPJ-MPPA, de 03 de outubro de 2012;

CONSIDERANDO que o múnus ministerial abrange o exame de suas contas, a fiscalização do seu funcionamento, o controle da adequação da atividade da instituição a seus fins de legalidade e pertinência dos seus atos administrativos, podendo fiscalizar a aplicação dos recursos e promover tanto a anulação dos atos ilegais como a própria dissolução;

CONSIDERANDO que é função do Ministério Público promover procedimento administrativo de apuração finalística de contas bem como, se necessário, inquérito civil público para averiguar eventuais irregularidades nas fundações e demais entidades de interesse social sem fins lucrativos mormente naquelas que recebem recursos públicos ou privados que tem fins assistenciais ou de interesse social;

RESOLVE:

I) INSTAURAR procedimento administrativo preliminar para apuração finalística das contas da entidade de interesse social COMPANHIA DE ARTE GRAO PARA relativa ao ano-calendário 2012;

II) AUTUAR a presente portaria, com seu registro em livro próprio da Promotoria de Tutela das Fundações e Entidades de Interesse Social, Falência e Recuperação Judicial e Extra-judicial da Comarca de Belém;



Documento assinado digitalmente com certificado digital emitido sob a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, instituída através de medida provisória nº 2.200-2. Autoridade Certificadora emissora: AC Imprensa Oficial SP. OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.ioe.pa.gov.br terça-feira, 27 de agosto de 2013 às 08:05:10.